



TERMO DE JUSTIFICATIVA

1 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1 Este TERMO DE JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 10.520, e Lei Federal n.º 8.666/93, e as demais normas legais e regulamentares.
- 1.2 Decreto Federal nº 10.024 de 23 de setembro de 2019;
- 1.3 Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2 OBJETO

2.1 Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização e utensílios domésticos em geral, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Cumaru do Norte- PA e suas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades discriminadas no termo de referência.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE

- 3.1 A chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e foi regulamentada na forma de Pregão Eletrônico pelo decreto 10.024/2019. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns.
- 3.2 No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas.
- 3.3 Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.
- 3.4 No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

4 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

- 4.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração
- 4.2 Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.
- 4.3 Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

5 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 5.1 Trata-se da motivação para licitar contratação de empresa para compra de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização e utensílios domésticos em geral em atendimento as necessidades da prefeitura municipal e suas secretarias municipais de Cumaru do Norte – PA.



Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte
Secretaria Municipal de Administração

- 5.2 justificamos a necessidade da contratação em apreço, em razão da grande dificuldade de aquisição através de compra direta, sendo indispensável a aquisição dos produtos para dá continuidade das atividades desenvolvidas pelo município. É importante salientar que a demanda da contratação se dá uma vez que as diversas secretarias necessitam dos produtos, como por exemplo; a Prefeitura Municipal, secretaria de Educação, secretaria de Meio Ambiente, secretaria de Assistência social e secretaria de saúde.
- 5.3 A Lei 8.666 /1993 e suas alterações posteriores ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece norma gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera municipal e outros.
- 5.4 A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
- 5.5 Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que na fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, a unidade requisitante deverá definir de forma objetivo e pormenorizada o objeto a ser contratado conforme consta no Termo de Referência em anexo aos autos do Processo. Conforme o inciso III do art. 9º do Decreto nº 5450/05, na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado do seguinte: "(...) III – apresentação de justificativa da necessidade de contratação".

6 DO QUANTITATIVO

- 6.1 No que versa sobre os quantitativos constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude de consumo que atendem esta municipalidade.
- 6.2 O quantitativo apresentado no TR é estimativo, não ficando, portanto, a administração obrigada a adquirir a totalidade dos produtos.
- 6.3 O preço médio estipulado foi estimado através de pesquisa de preço realizada pelo setor de compras e planejamento.
- 6.4. Para o Fornecimento dos itens, objeto, as Empresa deveram fornecer os itens, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas no TERMO de REFERENCIA.

7 DO PREÇO

- 7.1 O preço estimado da contratação será obtido através de cotação de Preços, levando-se em consideração as pesquisas junto ao mercado, conforme cotações encaminhadas por empresas desse ramo de atividade, tendo-se como valor estimado a média de valores obtidos em pesquisa de preços no mínimo em 3 (três) empresa do ramo.
- 7.2 Os recursos para a referida contratação serão provenientes do orçamento da prefeitura municipal de Cumaru do Norte Estado do Pará, conforme dotação orçamentária constante nos autos.

8 DA JUSTIFICATIVA

- 8.1 A aquisição dos produtos justifica-se pelas atividades, projetos, eventos promovidos e desenvolvidos pelas Secretarias e Gabinete do Prefeito além de produtos para dar suporte as atividades internas que são realizados em diversos eventos durante todo o ano, onde a Prefeitura por meio de suas Secretarias fornece preparação de alimentação e atendimento à população curuense, as secretarias mantêm apoio com alimentação tanto para os eventos esporádicos quanto para os programas que atendem diariamente crianças, jovens e adultos pelos programas através do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio dos seus centros de referência (CRAS E CREAS), apoio ao conselho tutelar, e serviços de convivência, socioeducativo e o grupo de idosos. Que atendem a crianças, adolescentes e idosos, com preparação e fornecimento diários de refeições e lanches em dois turnos (manhã e tarde) para os seguintes grupos e locais: Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, atendendo famílias em situação de vulnerabilidade social (mediante ajuda alimentar), sede do Município de Cumaru do Norte - PA; funciona diariamente. CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISSTENCIA SOCIAL-CREAS,



Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte
Secretaria Municipal de Administração

localizado na sede do município: atendendo famílias em situação de direitos violados priorizando suas necessidades imediatas, por meio também da ajuda alimentar.

- 8.2 Destacamos também a secretaria Municipal de saúde que prepara a refeição dos pacientes no próprio hospital municipal, a aquisição dos produtos de limpeza e utensílios domésticos são de caráter essencial para as tarefas rotineiras das unidades, sendo eles necessários para a manutenção e qualidade no atendimento, destacamos que a ausência dos mesmos poderá causar inúmeros transtornos, prejudicando a qualidade do atendimento prestado aos contribuintes, sendo este o principal motivador para que se busque proporcionar um serviço de qualidade e excelência.
- 8.3 Secretaria Municipal de Administração justifica-se a grande demanda na obtenção dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização e utensílios domésticos, destacamos uma vez que imprescindível a aquisição para suprir as necessidades dos setores Administrativos das secretarias e departamentos da prefeitura, bem como para dar atendimento de forma satisfatória, as constantes demandas organizacionais, no desenvolvimento das atividades. Tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo a Administração executar suas necessidades essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição dos produtos é imprescindível para a organização dos espaços, visando o desenvolvimento das atividades pelas secretarias vinculadas à prefeitura Municipal.
- 8.4 Secretaria Municipal de Educação, justificamos que o objetivo de adquirir gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização e utensílios domésticos, visa atender as demandas dos programas educacionais, ações em educação, formações e capacitações e as unidades escolares. Para manutenção das atividades administrativas e burocráticas típicas do dia-a-dia dos serviços oferecidos nas Escolas, Creches Municipais e SEMED, que são realizadas durante o ano letivo. Os materiais de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha e Descartável serão usados para realização das atividades corriqueiras nos locais supracitados;
- 8.5 SEMMA, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, justificamos que o objetivo de adquirir gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização e utensílios domésticos, visa atender as demandas das atividades administrativas e burocráticas típicas do dia-a-dia dos serviços oferecidos diretamente à população durante o ano.
- 8.6 Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente à população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;
- 8.7 Diante disso, justifico a presente necessidade e importância da aquisição dos materiais e produtos com o objetivo da continuidade das atividades diárias realizadas pela Prefeitura Municipal, secretarias e Fundos Municipais.

9 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1 Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório por pregão eletrônico, cujo objeto cita a aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização e utensílios domésticos em geral, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte/PA, conforme condições discriminadas no Termo de Referência.

Cumaru do Norte (PA), 30 de novembro de 2021.

Elaborado:

Cherlis Regino Silva Neto
Secretário Municipal de Administração
Decreto 005/2021



Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte
Secretaria Municipal de Administração

Autorizado:


Celio Marcos Cordeiro
Prefeito

